

 Organização Social de Cultura	TERMO DE REFERÊNCIA FONTE DE RECURSO: Lei Rouanet	 MUSEU DO FUTEBOL
Núcleo: Educativo		DATA DE EMISSÃO 05/01/2026
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, destinada ao deslocamento de visitantes do Museu do Futebol, ao longo do exercício de 2026.		

1. DO OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em transporte executivo de passageiros para a realização do transporte dos participantes de ações culturais e educativas a serem desenvolvidas no Museu do Futebol ao longo do exercício de 2026.

Contratante:

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CNPJ: 10.233.223/0002-33

MUSEU DO FUTEBOL

Praça Charles Miller, s/n - Pacaembu

CEP 01234-010 – São Paulo – SP

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Transporte de ida e volta de grupos oriundos de instituições localizadas dentro dos limites do Estado de São Paulo para o Museu do Futebol, com as seguintes especificidades:

- Os grupos atendidos serão oriundos de **diferentes regiões do município e do Estado de São Paulo**;
- Os grupos poderão ser compostos conforme a **capacidade dos veículos disponibilizados**, equivalente à lotação de:

- ônibus executivo: **44 a 50 lugares**;
- micro-ônibus: **26 a 28 lugares**;
- Os **ônibus executivos** disponibilizados para o transporte dos grupos deverão, obrigatoriamente, contar com **sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento**;
- Para viagens realizadas a partir de **municípios localizados fora da cidade de São Paulo**, especialmente da região metropolitana, os ônibus deverão contar, obrigatoriamente, com **banheiro**, além do ar-condicionado;
- A empresa contratada deverá dispor, em sua frota, de **veículos acessíveis**, aptos ao transporte de **pessoas com deficiência física**, incluindo usuários de cadeira de rodas ou pessoas com mobilidade reduzida, sempre que houver demanda;
- Cada visita ao Museu do Futebol terá duração média de **2 (duas) horas**, período durante o qual os veículos permanecerão em **espera** pelos grupos visitantes;
- A Praça Charles Miller, onde está localizado o Museu do Futebol, dispõe de **bolsão para estacionamento de ônibus** e integra área de **Zona Azul Especial**, sendo que a realização de eventos na Praça ou no Estádio do Pacaembu poderá alterar o funcionamento do estacionamento **sem aviso prévio**;
- Estima-se a realização de aproximadamente **135 (cento e trinta e cinco) viagens ao longo do exercício de 2026**, número que poderá sofrer variações para mais ou para menos, conforme a demanda.

3. CRONOGRAMA

O prazo para execução dos serviços será até dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- O contato dos grupos será realizado pela CONTRATANTE por um profissional do Núcleo Educativo do Museu do Futebol e repassado à empresa CONTRATADA.
- Os horários serão agendados pela CONTRATANTE de acordo com a disponibilidade de atendimento do Museu e deverão ser seguidos rigorosamente

pela CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 24h, o contato do motorista que irá realizar a viagem.
- Em caso de problemas mecânicos que possam interferir nos horários de saída ou chegada, a CONTRATADA deverá comunicar a Coordenação do Núcleo Educativo do Museu do Futebol prontamente, e disponibilizar um veículo substituto que possa finalizar a viagem.
- Em caso de atrasos por outros motivos, o motorista deverá dar ciência à Coordenação do Núcleo Educativo.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o transporte levando em conta os horários de chegada à instituição, o trajeto, a chegada ao museu, acompanhamento na visita ao museu, saída do museu e retorno à instituição.
- A CONTRATADA deverá informar a antecedência com a qual a CONTRATANTE poderá informar as datas para a requisição de transporte aos grupos.
- A CONTRATANTE deverá seguir rigorosamente a antecedência informada pela CONTRATADA para a requisição de transporte.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários envolvidos na prestação de serviço mantenham um padrão rigoroso de respeito com os funcionários do Museu e com os passageiros que utilizarão o serviço. A CONTRATANTE não tolera nenhum tipo de discriminação, assédio ou preconceito, promovendo um ambiente seguro e inclusivo aos grupos visitantes.
- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e serem cuidadosas com os dados pessoais informados por motoristas e responsáveis pelos grupos, sendo proibida a sua divulgação ou uso pessoal.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação será realizada na modalidade CONVITE (Cotação de Preços).

6. . ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- As propostas deverão ser enviadas para os e-mails compras@idbr.org.br, julia.rosa@idbr.org.br e marcelo.continelli@idbr.org.br até o dia **24/01/2026** e, o resultado da empresa vencedora se dará exclusivamente através do site do IDBrasil na aba ‘compras encerradas’.
- As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço. É imprescindível o envio de currículo e/ou portfólio, juntamente com a proposta comercial.
- A proposta comercial deverá contemplar todos os custos que envolverão deslocamento e alimentação da contratada.
- A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo o CNPJ do proponente e assinatura.
- A proposta comercial deverá sugerir o cronograma de pagamento e também discriminar os valores por entregas.
- A proposta comercial deverá ser apresentada no seu valor total e no valor unitário de cada entrega.

7. DA EMPRESA VENCEDORA

A Empresa vencedora da Carta Convite deverá apresentar antes da assinatura do contrato a seguinte documentação:

Comprovante de Inscrição Estadual;

Comprovante de Inscrição Municipal;

Estatuto ou contrato social consolidado, ou envio das últimas alterações;

Cópia Cartão de CNPJ.

Cópia do RG e CPF dos sócios e procuradores;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

10. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Museu do Futebol em todas as etapas.
- A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços deverá respeitar o cronograma estipulado no item 3 "Cronograma", podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

12. DO PAGAMENTO

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

1. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.*
2. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.*
3. *A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.*
4. *As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.*
5. *O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.*
6. *Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.*
7. *Os pagamentos se darão exclusivamente por boleto bancário, com o CNPJ em nome da empresa CONTRATADA, o IDBrasil não realiza pagamento de factoring ou com CNPJ diferente da Razão Social da empresa CONTRATADA.*

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.

O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de emails: compras@idbr.org.br, julia.rosa@idbr.org.br e marcelo.continelli@idbr.org.br

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, declara estar ciente e manifesta sua concordância com o fato de que a CONTRATANTE, na qualidade de Organização Social qualificada perante a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para fins de atendimento do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e demais determinações dos órgãos públicos, disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos prestadores de serviços por ela contratados, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo nos casos em que houver cláusula de confidencialidade previamente aprovada, ressalvando a publicação, quando as informações serão cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTE TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.